



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, torna público que, tendo em vista a promoção de licitação objetivando a prestação de serviços de publicidade, está aberta a **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrarem a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços n. 001/2023**, conforme estabelecido na Lei n.º 12.232/2010.

**1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, que terá como objetivo julgar as propostas técnicas apresentadas por agências de propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Crea-MS, para a prestação de serviços de publicidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, consoante ao disposto no artigo 10 da Lei n.º 12.232/2010.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Para a inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, visando integrar a Subcomissão Técnica, o interessado deverá enviar de **19/06/2023 a 30/06/2023**, ao e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), os seguintes documentos digitalizados:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Crea-MS (**ANEXO I**);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, mediante impressão de consulta realizada no sítio da Receita Federal na internet;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS  
Fone: 0800 368 1000 • Site: [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) • E-mail: [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

reconhecido pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua numa dessas áreas;

- e) Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Crea-MS, anexar cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

**2.2.** Será indeferida a inscrição protocolada sem a totalidade dos documentos indicados no subitem anterior, ou ainda além do prazo ou em forma diversa.

**3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**3.1.** A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, §4º, da Lei n.º 12.232/2010.

**3.2.** Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos publicada no Diário Oficial da União será divulgada também no sítio do Crea-MS na Internet ([https://creams.org.br/transparencia\\_crea/licitacoes-2023/](https://creams.org.br/transparencia_crea/licitacoes-2023/)).

**3.3.** Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à sessão pública destinada ao sorteio.

**3.3.1.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de se abster de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.

**3.3.2.** Uma vez protocolada a impugnação no Crea-MS, esta será encaminhada ao interessado por meio eletrônico (*e-mail* constante da ficha de inscrição), de modo a viabilizar o exercício do direito de abstenção.

**3.3.3.** O impugnado terá até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da comunicação eletrônica, para se manifestar. Em não o fazendo, considerar-se-á para todos os efeitos, que não o impugnado não tem a intenção de se abster.

**3.3.4.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará na elaboração e na publicação de uma nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no art. 10, §4º, da Lei n.º 12.232/2010.

**3.3.5.** A impugnação deverá ser efetuada por intermédio do e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), devidamente firmada pelo impugnante e endereçada à Comissão Permanente





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de Licitações.

- 3.3.6.** Caso o impugnado não se abstenha e as razões da impugnação sejam indeferidas pela autoridade competente, e ainda não seja possível manter a data inicialmente designada para o sorteio, uma nova sessão pública será marcada com antecedência de 02(dois) dias úteis, contados da publicação na Imprensa Oficial.
- 3.3.7.** Será admitida nova impugnação somente a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 3.3.8.** Não serão conhecidas as impugnações que estejam em desacordo com o aqui estabelecido, inclusive que tenham sido enviadas via fac-símile ou telegrama.
- 3.4.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada conforme subitem **3.1** deste Edital.
- 3.5.** O acompanhamento da sessão do sorteio poderá ser realizado por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.
- 3.6.** Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos previamente cadastrados deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, conforme estabelece o artigo 10, §2º, da Lei n.º 12.232/2010, ou seja, no mínimo 04 (quatro) integrantes com vínculo e 05 (cinco) sem vínculo com o Crea-MS.
- 3.7.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por 02 (dois) membros vinculados, direta ou indiretamente, com o Crea-MS, e 01 (um) membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o Conselho, nos termos previstos no art. 10, §1º, da Lei n.º 12.232/2010.
- 3.8.** Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de quaisquer dos titulares, dentro de cada categoria (com e sem vínculo com o Crea-MS).
- 3.9.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do Crea-MS na Internet ([https://creams.org.br/transparencia\\_crea/licitacoes-2023/](https://creams.org.br/transparencia_crea/licitacoes-2023/)).
- 3.10.** Antes da primeira reunião da Subcomissão Técnica, os membros sorteados deverão assinar o Termo de Responsabilidade (**ANEXO II**), sob a pena de convocação do respectivo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

suplente para o exercício da atividade.

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.1.** A eventual impugnação deste instrumento deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações – CPL, mediante protocolo na Sede do Crea-MS, em até 05(cinco) dias úteis de antecedência à data de início da contagem do prazo constante no subitem **2.1** deste Edital.
- 4.2.** Das decisões da CPL na condução das regras deste Edital caberá recurso, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua intimação.
- 4.3.** Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:
  - a)** Deverá ser dirigido ao Presidente da CPL;
  - b)** Encaminhado ao e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br) dentro do prazo indicado no subitem **4.2** deste Edital;
  - c)** O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
  - d)** O documento deverá ser assinado pelo interessado ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, que por sua vez deverá seguir anexo.
- 4.4.** Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o aqui estabelecido, inclusive que tenham sido enviados via fac-símile ou telegrama.
- 4.5.** O recurso será interposto junto à CPL, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruído à autoridade superior, sendo a decisão posteriormente comunicada ao interessado.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados, todavia, o profissional que eventualmente não esteja domiciliado em Campo Grande – MS, exclusivamente quando necessário à reunião com a Subcomissão Técnica, fará jus ao recebimento de diária compatível com a Portaria n. 050, de 2 de Setembro de 2022 do Crea-MS (Colaboradores).
- 5.2.** A Subcomissão Técnica analisará exclusivamente as propostas e informações apresentadas nos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e n.º 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação), tudo visando o julgamento das propostas técnicas das licitantes.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS  
Fone: 0800 368 1000 • Site: [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) • E-mail: [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.3.** A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital de licitação indicado no preâmbulo, não estando submetida, nas questões relacionadas ao julgamento técnico, à autoridade, interferência ou influência da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou do próprio Crea-MS.
- 5.4.** Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo ou função exercida no Crea-MS ou externamente.
- 5.5.** Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou no Crea-MS, antes da publicação do resultado do julgamento técnico na Imprensa Oficial.
- 5.6.** Somente a CPL está autorizada a prestar esclarecimentos e informações complementares que eventualmente se façam necessárias.
- 5.7.** Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis n.º 4.680/1965 e n.º 8.666/1993.
- 5.8.** Eventual modificação deste Edital que a CPL julgue necessária, será comunicada pela Internet, através do site do Crea-MS na Internet ([https://creams.org.br/transparencia\\_crea/licitacoes-2023/](https://creams.org.br/transparencia_crea/licitacoes-2023/)). Se a modificação afetar a entrega dos documentos, será reaberto o prazo, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 5.9.** O Crea-MS se reserva ao direito de revogar este Edital, visando o interesse maior da Administração.
- 5.10.** É facultada à CPL:
- a)** Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase;
  - b)** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
  - c)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e o ato não acarrete violação a este Edital;
  - d)** Indeferir a inscrição de interessado que não atender as exigências deste Edital.
- 5.11.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas
- Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS  
Fone: 0800 368 1000 • Site: [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) • E-mail: [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

**5.12.** Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br).

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2023.

Vânia Abreu de Mello

Presidente do Crea-MS





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **15/06/2023**, às **15:59**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=PBIKMY4LVei54vSf6sQkMw>



Incluído no processo n. P2023/074570-3 por Rochelle Karoline de Arruda em 15/06/2023 às 15:38:51